

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Autoriza a distribuição gratuita de materiais esportivos à instituições de educação infantil que menciona e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gratuitamente, materiais esportivos para os educandários que disponibilizam vagas para a educação infantil, para o Município.

§1º As entidades contempladas pela presente lei são as seguintes:

- I - Escola de Educação Infantil Cirandinha;
- II - Escola de Educação Infantil Estrelinha;
- III - Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo;
- IV - Escola de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
- V - Escola de Educação Infantil Girassol;
- VI - Escola de Educação Infantil Azaléia;
- VII - Escola de Educação Infantil Dente de Leite;
- VIII - Escola de Educação Infantil Boa Vista; e
- IX - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC/IECEG.

§2º Os materiais a serem distribuídos pelo Município, são destinados ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e pedagógicas, compreendendo jogos de mesa, cones chineses, bolinhas de tênis, kits de badminton, frescobol, cordas de pular individuais, escadas de agilidade, bolas de borracha, bolas de vôlei e futsal, bem como colchonetes.

Art. 2º Os materiais a serem distribuídos, autorizados pela presente lei, deverão ser utilizados pelas instituições beneficiadas exclusivamente, em atividades educacionais, recreativas e esportivas desenvolvidas com os alunos, vinculados a rede municipal de ensino.

Art. 3º O valor total dos materiais a serem distribuídos em decorrência da presente lei é de R\$ 7.527,78 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

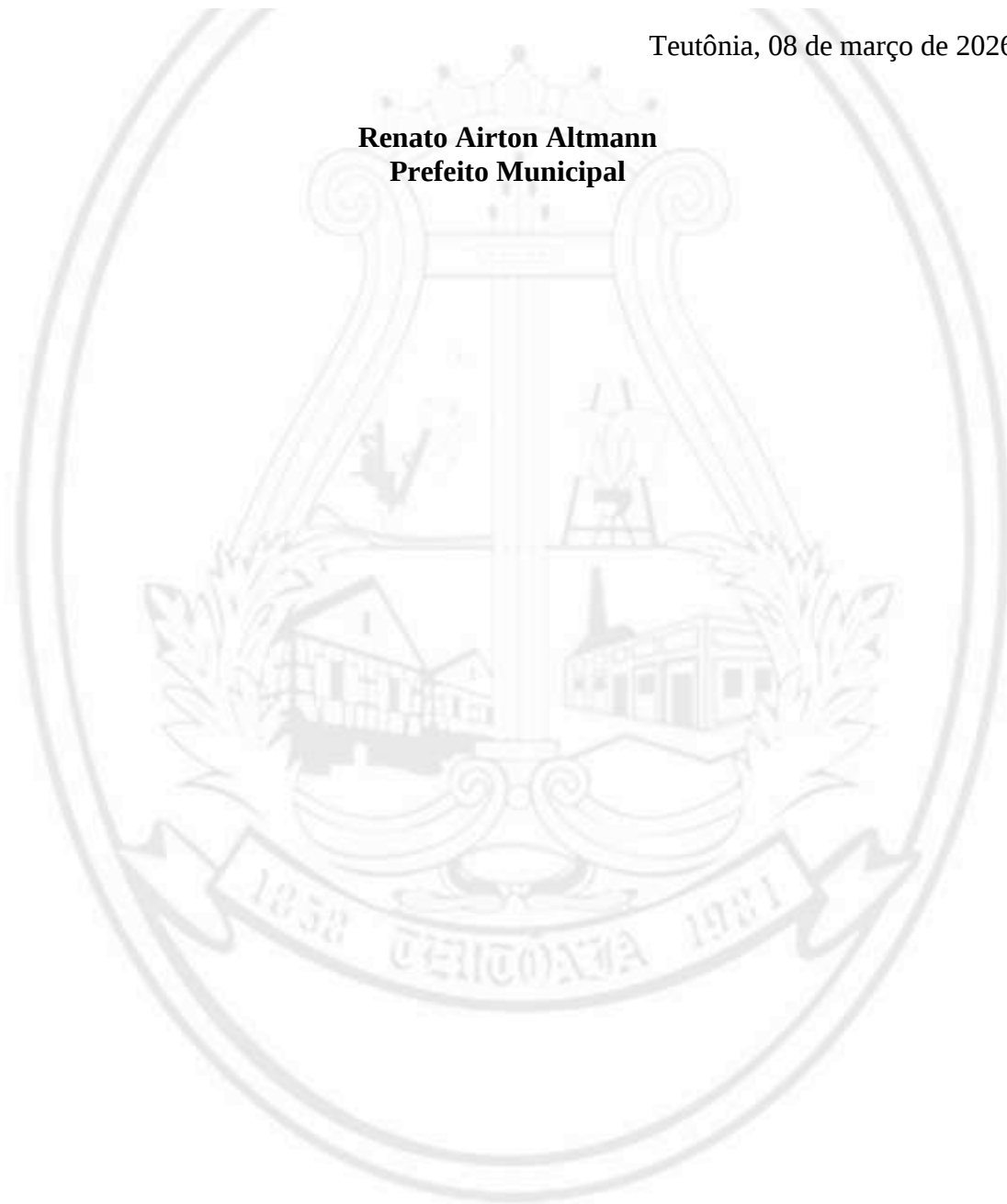
Parágrafo único. As quantidades de materiais a serem distribuídos para cada uma das entidades, se dará conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade materiais.

Art. 4º A distribuição dos materiais que trata a presente Lei se efetuará por simples tradição mediante recibo de cada uma das entidades beneficiárias previstas no §1º do art.1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 08 de março de 2026.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 018/2026
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, que visa autorizar a distribuição gratuita de materiais esportivos às Escolas de Educação Infantil que possuem pactuação com o Município para a disponibilização de vagas para a educação infantil, fortalecendo a parceria existente entre a Administração Municipal e essas instituições que colaboram de forma significativa na oferta da educação infantil no município.

A disponibilização dos materiais contribuirá para a qualificação das atividades pedagógicas, recreativas e esportivas desenvolvidas com as crianças, favorecendo o desenvolvimento motor, a socialização, o trabalho em equipe e a promoção de hábitos saudáveis no ambiente escolar. Tais atividades possuem papel essencial no processo de formação integral dos alunos.

A iniciativa também representa uma ação de cooperação e apoio às escolas conveniadas/contratadas, que desempenham função fundamental no atendimento à demanda por vagas na educação infantil, auxiliando o Município na ampliação e melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade.

Cabe destacar que os materiais a serem doados serão destinados exclusivamente ao uso nas atividades educacionais e recreativas desenvolvidas pelas instituições beneficiadas, contribuindo diretamente para o aprimoramento das condições de atendimento às crianças.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5FC020B90FA5109B) no site:
<https://citta.click/5FC020B90FA5109B>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000123 de 09/03/2026 08:29:57

Documento
000018 / 2026

Processo

-

Autenticação



5FC020B90FA5109B

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 08/03/2026 20:03:25

Local: IP: 149.102.233.150 Geolocalização: -23.675079, -46.670534

Hash do documento (SHA-256): c7c2b3e8b6b8779890320712f9f84b25b40380fb755260aa80d1674dfe5afce5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.